



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DECRETO N.º 192/2021, de 21 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012 do município de Piatã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piatã - BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012,

Decreta:

Art. 1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. **Elexandra Silva Alves** - Representante da Secretaria Municipal de Educação (se constar em Lei do PME);
- II. **Arlete Alves Pereira** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME (se constar em Lei do PME);
- III. **Poliana Trindade Pina Brito** - Representante dos Diretores Escolares Municipais;
- IV. **Aparecida Luziânia Santana Teles Silva** - Representante dos Coordenadores Escolares Municipais;
- V. **José Roberto Urçulino dos Santos** - Representante das Escolas Quilombolas Municipais;
- VI. **Emi da Costa Machado Pinheiros** - Representante do Fórum Municipal;
- VII. **Willams Soares** - Representante dos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. **Denizailson Almeida** - Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR (se constar em Lei do PME).

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, Estado da Bahia, quatorze de junho de dois mil e vinte e um.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal